PROJETO DE LEI 01-00638/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. KEIT LIMA (PSOL)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

Declara o trançado como patrimônio imaterial do Município de São Paulo, reconhecendo sua relevância histórica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art 1º - Fica declarado como patrimônio imaterial do Município de São Paulo, o trançado.

Parágrafo Único - Entende-se como trançado, o ofício efetivo pelo ato de trançar, sendo este a criação, estilização, colocação e manutenção de tranças, dreads e cabelos sintéticos ou naturais por técnicas de origens africanas e afrobrasileiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/06/2025, p. 382.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.